



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 00046/2013

Reconhece oficialmente no Município de Santa Bárbara d'Oeste, como meio de comunicação e uso correto, a linguagem gestual e codificada na Linguagem Brasileira de Sinais-Libras e dá outras providências.

Art. 1º Fica reconhecida oficialmente, como meio de comunicação e uso correto, a linguagem gestual e codificada Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS, sendo obrigatória a presença de um profissional que domine tal linguagem LIBRAS em locais públicos e particulares, visando facilitar a comunicação com deficientes auditivos, no Município de Santa Bárbara D'Oeste.

Art. 2º O Município treinará pessoas do seu quadro de servidores, através da Secretaria da Educação, para prover atendimento interno como intérprete de língua de sinais LIBRAS.

Art. 3º São objetivos da política municipal da utilização da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, prevista no art. 1º desta Lei:

I – criar um ambiente favorável ao desenvolvimento e avaliação de atividades que propiciem o crescimento da cidade e que contribuam para a inclusão social das pessoas com deficiência auditiva;

II – disponibilizar, a critério do Poder Executivo, servidores devidamente treinados no uso da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS em vias e logradouros públicos de grande circulação e com necessidade de atendimento especializado;

III – criar medidas socioeducativas que promovam o desenvolvimento de pessoas com surdez, melhorando sua qualidade de vida;

IV – criar medidas que promovam o bem estar físico e psicológico de pessoas com surdez;

V – facilitar o convívio em sociedade;

PROTOCOLO Nº: 03607/2013

DATA: 28/03/2013

HORA: 13:17

USUÁRIO: LUCIANO



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

VI – promover a humanização do atendimento e orientação das pessoas com comprometimento da fala ou da audição;

VII – criar meios destinados a alertar a população sobre as necessidades especiais de pessoas com surdez.

Art. 4º Fica determinada a obrigatoriedade de profissional com domínio na LIBRAS nas conferências, seminários, encontros e outros eventos congêneres promovidos pela Administração Pública municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 28 de março de 2013

ALEX ‘BACKER’

-Vereador PV



PROTOCOLO Nº: 03607/2013 DATA: 28/03/2013 HORA: 13:17 USUÁRIO: LUCIANO



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei tem como objetivo reconhecer oficialmente a Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS, como a linguagem gestual e codificada no Município de Santa Bárbara d'Oeste.

A importância deste projeto também é a de criar uma política municipal de implementação efetiva de tal linguagem no âmbito municipal, determinando, por exemplo, a presença obrigatória de uma pessoa que domine tal linguagem em locais públicos e eventos, para uma perfeita comunicação com pessoas portadoras de deficiência auditiva, contribuindo para uma maior inclusão destas pessoas na sociedade.

Também, este projeto de lei visa atender ao que dispõe a Lei Federal n. 10.436, de 24 de abril de 2002.

Sendo o que competia expor, solicito aos nobres Pares Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 28 de março de 2013

ALEX 'BACKER'

-Vereador PV -



PROTOCOLO Nº: 03607/2013 DATA: 28/03/2013 HORA: 13:17 USUÁRIO: LUCIANO